

PORTARIA Nº 1.130 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera e renova a Outorga de Nei Francio, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no Ribeirão Cristalina.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, SUELY DE FATIMA MENEGON BERTOLDI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4436/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 17 de novembro de 2021, acostado às fls. 87/88, f/v, do processo SAD Nº 418372/2015.

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar e renovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 864 de 17/10/2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 19/10/2016, a qual outorgou a NEI FRANCIO, CPF nº 405.587.111-20, doravante denominado Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Ribeirão Cristalina com a finalidade de irrigação de 70,11 ha, das culturas de soja, milho, feijão e outros, na Fazenda Jaboticabal, zona rural do Município de Vera, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 - Alto Teles Pires, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas da captação superficial: 12º12'28,39" de Latitude Sul e 55º30'31,14" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 270 m³/h (0,075 m³/s ou 75,00 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central) com área irrigada de 70,11 ha;

II - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subseqüente ao ano do monitoramento;

Suy

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 17 de novembro de 2026, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria SEMA nº 816 de 04/10/2016, publicado no D.O.E. de 10/10/2016.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 18 de novembro de 2021.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE.



SUELY DE FATIMA MENEGON BERTOLDI

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos (em substituição)  
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 - ribeirão Cristalino

Coordenadas Geográficas: 12°12'28,39" de Latitude Sul e 55°30'31,14" de Longitude Oeste

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,075	8	15
Fevereiro	0,075	8	15
Março	0,075	8	15
Abril	0,075	8	30
Maió	0,075	11	31
Junho	0,075	12	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,075	14	31
Agosto	0,075	16	31
Setembro	0,075	8	30
Outubro	0,075	8	30
Novembro	0,075	8	15
Dezembro	0,075	8	15

Volume total Anual (m³): 796.770,00

*sum*